



Florianópolis, 26 de julho de 2022

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 12 / 2022

**ASSUNTO: Importados do MERCOSUL por via terrestre em outra UF - Decreto 2083 de julho de 2022**

Atenção para a publicação do Decreto 2.083 de 21 de julho de 2022:

DECRETO Nº 2.083, DE 21 DE JULHO DE 2022

Introduz a Alteração 4.544 no RICMS/SC-01.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 9279/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.554 – O art. 110 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. Até 31 de dezembro de 2023, os tratamentos tributários diferenciados mencionados no [art. 1º](#) do Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, aplicam-se às mercadorias importadas originárias de países membros ou associados ao Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), cuja entrada no País, por via terrestre, ocorra em outra unidade da Federação.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 5 de agosto de 2022.

Florianópolis, 21 de julho de 2022.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site desta secretaria na Internet, usando o link <https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx> (assunto: **ICMS**).

Cordialmente,

**Lenai Michels**

**Diretora de Administração Tributária**

Avisos de caráter geral:

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>